



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS
Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 055/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Sr. João Paulo Beltrão dos Santos, Prefeito Municipal, Brasileiro, inscrito no CPF: 331.481.040-72, denominado de Contratante, e de outro lado Associação Teatro Luz & Cena, inscrita no CNPJ sob o nº 03.216.079/0001-80, com sede na Rua Juiz de Fora nº 709, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/ RS, representado neste ato pelo Sr. Gerson Luis Justo Ribas, portador do CPF nº 527.510.230-53 e do RG nº 1037809272, doravante denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de teatro e cena, espetáculo voltado para alunos dos turnos da manhã e tarde. A contratação do teatro servirá como meio para que os alunos das escolas da rede pública do município possam aprender com os temas que serão abordados nas sessão de espetáculo. Os temas propostos pelo programa serão: mosquito aedes aegypti; práticas corporais; prevenção do uso do álcool e outras drogas; promoção da cultura e de paz, cidadania e direitos humanos; prevenção de violência e acidentes; saúde bucal; vacinas; alimentação saudável; audição, saúde ocular; sexualidade e prevenção de DST/AIDS e saúde ambiental. Fortalecendo as ações no campo da saúde e educação a ser realizado no Município de Boa Vista do Cadeado-RS.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A presente contratação importa no Valor Total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente aos serviços com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	APRESENTAÇÃO TEATRAL		1	9.000,00	9.000,00
				Total	9.000,00

O pagamento será efetuado conforme boleto ou em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal mensal, através de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa informada pelo contratado podendo ser deduzidos os devidos encargos legais.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA TERCEIR: DO PRAZO

O presente instrumento contratual o serviço deve ser realizado pelo contratado na data de 25 de outubro de 2022, sendo a vigência de 6 meses do contrato com início em 30/06/2022 e final 30/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.011. 3.3.90.39.23.	4500	258/2022	Manutenção e Investimento das Atividades do Piso da Atenção Básica

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E MULTA

Se o Contratado não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa de 5% - pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Vista do Cadeado RS.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS
Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA Sexta: DA FISCALIZAÇÃO

Será designado servidor nomeado através da Portaria, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado (a) declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato.

O Contratado isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato.

A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Boa Vista do Cadeado RS, 30 de junho de 2022.

JOSÉ FRACARO
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Gerson Luis Justo Ribas
ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA
Contratado

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA
Procurador Jurídico
OAB/RS: 83.693